



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, nº 312 - Catiguá/SP. Cep. 15 870.000 CNPJ/MF 45.124.344/0001-40
E-mail pref.catigua@zup.com.br - Fone 0XX 17 564 1021 - Fax 0XX 17 564 1224

LEI Nº 2007/2002, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002.

“Dispõe sobre autorização para parcelamento do pagamento de contribuições devidas pela Prefeitura ao Fundo Municipal de Seguridade Social ”

OSVALDIR DARCIE, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Catiguá, APROVOU na sessão extraordinária realizada no dia 23 de dezembro de 2002, conforme autógrafo nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o parcelamento, em 72 (setenta e duas) prestações, referente contribuições patronais devidas ao Fundo Municipal de Seguridade Social, correspondente a Lei nº 1998/2002 no valor corrigido de R\$ 56.978,62 (cinquenta e seis mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), e do mês março de 2002 à novembro de 2002, no valor de R\$ 89.994,98 (oitenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos) perfazendo o total de R\$ 146.973,60 (cento e quarenta e seis mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º- As parcelas a que se refere o artigo anterior terão o valor nominal de R\$ 2.041,30 (dois mil quarenta e um reais e trinta centavos) e serão pagas até o dia 28 de cada mês.-

Art. 3º- As parcelas vencidas e não pagas no prazo fixado, sofrerão acréscimo de 1% (hum por cento) de juros ao mês, bem como multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor da prestação não paga.-

Art. 4º- As despesas com a execução desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento: 24-15824922.043000.-

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2003, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Lei nº 1998 de 30 de julho de 2002.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 23 dias do mês de dezembro de 2002.-

OSVALDIR DARCIE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Catiguá na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, nº 312 - Catiguá/SP. Cep. 15 870.000 CNPJ/MF 45.124.344/0001-40

E-mail pref.catigua@zup.com.br - Fone 0XX 17 564 1021 - Fax 0XX 17 564 1224
